



EDITAL 001/2019
ATO COMPLEMENTAR 126/2019.

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar conduta supostamente praticada pelos denunciados.

RESOLVE:

Art.1. Conforme a denúncia, constantes dos processos DEN- SPMJ/ Externo 104/2019, os candidatos Ângela Gomes Paz Szcymczyn, Valmir Ferreira da Silva, Leanderson Felipe dos Santos Santana e Caroline Souza Costa no **dia 03/10/2019**, estiveram na entidade Ministério de Adoração Profética Internacional-MAPI, no bairro do Lobato e praticaram conduta vedada, prevista na Resolução CMDCA 033/2019, art. 1º, in verbis: “A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação no dia 17/08/2019, da lista dos (as) candidatos (as) habilitados (as) para a 3ª Etapa/Eleição no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Quatriênio 2020/2023 e será encerrada no dia 02/10/2019, às 23h59m.”

Art. 2 . Concedido prazo os referidos apresentaram tempestivamente as defesas, nas quais alegaram em síntese, que não houve a prática da violação constante na denúncia. Posteriormente, foram ouvidas testemunhas com o intuito de esclarecer os fatos, e estas confirmaram o teor da denúncia.

Art. 3. Com o propósito de garantir o contraditório e a ampla defesa, foi dado novo prazo, para que os denunciados se manifestassem em torno dos depoimentos, tendo sido apresentadas tempestivamente as manifestações, contudo, após análise de todo arcabouço probatório, restou inconteste a prática da violação objeto da referida denúncia. Razão pela qual a comissão, decidiu pela impugnação das candidaturas. Publique-se!

Salvador, 01 de novembro de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão